

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.542.596,66		6.542.596,66
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	243.678,64		243.678,64
TURISMO	131.530,90		131.530,90
MEIO AMBIENTE	347.814,81		347.814,81
SEGURANÇA PÚBLICA	232.504,20		232.504,20
SECRETARIA DE TRANSPORTE	4.469.424,71		4.469.424,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.785.000,00		1.785.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.874.340,80		11.874.340,80
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.699.752,87	2.699.752,87
FUNDEB	4.210.500,00		4.210.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.584.113,31		3.584.113,31
F.M.D.C.A	50.925,00		50.925,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.814.000,00		2.814.000,00
TOTAL GERAL	55.617.247,13	2.699.752,87	58.317.000,00

### CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2020

**JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás

### ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 022 de 24 de agosto de 2020, de origem do Poder Executivo que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, para o exercício financeiro de 2021*”, aprovado na Câmara como Autógrafo de Lei nº 022/2020, de 14 de dezembro de 2020, transformado na Lei nº 403/2020, de 29 de dezembro de 2020, resolve, no uso de sua atribuição contida no artigo 30 inciso III, da Lei Orgânica, sancioná-lo *sem veto*, na forma integral do Autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL e posterior registro em seus arquivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2020.

**JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erica Vania Santos Meireles  
Código Identificador:01C5D89C

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO  
EDITAL 001/2021

**EDITAL Nº. 001/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, em caráter excepcional, na forma da Lei Municipal nº. 1.531, de 16 de dezembro 2020, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Município de Alexânia, por meio de Comissão designada especificamente para esse fim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Cadastro Reserva	Salário
Professor Nível I	Educação Básica	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	56	56	R\$ 2.164,68
Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	Limpeza e preparo das refeições nas unidades da Rede Municipal de Ensino	Fundamental Completo	40 horas	73	73	R\$ 1.100,00

1.3. A seleção de Professor Nível I será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. A seleção para Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação será realizada mediante a realização de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. O regime de contratação é por tempo determinado obedecendo à Lei Municipal nº. 1.531/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob contrato de natureza administrativa, que obedecerá ao regime jurídico Municipal constituído pela Lei Municipal nº. 1.178/2011, com suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis.

1.6. Os contratos terão duração de até 12 (doze) meses, a rigor do que estabelecem a Lei Municipal nº 1.531/2020, podendo ser prorrogados, mediante celebração de termo aditivo, ou rescindidos antes deste prazo, por excepcional interesse público ou interesse do candidato.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º. do artigo 12 da Constituição da República.

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do trabalho.

2.5. Cumprir as determinações deste Edital.

2.6. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

2.7. Ser selecionado no Processo Seletivo Simplificado.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AMBOS OS CARGOS

3.1. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição disponível na Secretária Municipal de Educação – SME e entregá-lo juntamente com a documentação necessária à atribuição de pontos para avaliação de títulos, na Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Av. Avenida Nelson Santos, Área Especial, Centro, em Alexânia/GO (antigo DEMEC).

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.2. A inscrição deverá ser realizada no endereço supramencionado, **nos dias 21 e 22 de janeiro de 2021, nos horários de 08h as 12h e 14h as 18h.**

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais no formulário de inscrição.

3.2.1. O candidato deverá optar por apenas uma categoria e a opção por uma determinada categoria de modo algum poderá ser alterada.

3.2.2. O candidato deverá entregar a seguinte documentação:

a) cópia autenticada do documento de identidade e o comprovante do nº. de inscrição no CPF;

b) formulário de inscrição preenchido;

c) comprovante de endereço atualizado.

3.2.3. O candidato ao cargo de Professor Nível I, além dos documentos previstos no subitem 3.2.2., deverá entregar currículo informando sua experiência profissional, além dos documentos referentes à avaliação de títulos descritas no item 4.

3.2.4. O candidato ao cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação deverá apresentar cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental.

3.3. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail e/ou via internet.

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o MUNICÍPIO do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1. O candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Av. Avenida Nelson Santos, Área Especial, Centro, em Alexânia/GO (antigo DEMEC), nos dias 21 e 22 de janeiro de 2021, nos horários de 08h as 12h e 14h as 18h, a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada dos títulos, conforme descrição constante deste Edital, na forma do quadro previsto no subitem 4.2.;
- b) cópia autenticada do documento de identidade;
- c) formulário de inscrição preenchido;
- d) cópia autenticada dos comprovantes dos requisitos exigidos para o exercício da função pretendida;

4.1.1. Somente serão aceitos os documentos entregues no período determinado no subitem 4.1. deste Edital.

4.1.2. Os documentos encaminhados fora do prazo determinado no subitem anterior não serão analisados, estando o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data limite da entrega, conforme os quadros a seguir.

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Cursos avulsos relacionados a área, com carga horária mínima de 20 horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5	2
B	Exercício de atividade profissional, na função escolhida, por ano completo, sendo:		
	01 a 04 anos	1	1
	05 a 10 anos	4	4
C	Pós Graduação na área	2	2
D	Mestrado	1	1
E	Doutorado	1	1
<b>TOTAL-----</b>			<b>10</b>

4.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4. Não serão recebidos os documentos originais.

4.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

4.6. Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração autenticada do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no Edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.8. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea B do quadro de títulos do subitem 4.2., o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;
- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

4.8.1. A declaração/certidão mencionadas na opção “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

4.8.2. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.

4.9. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro do subitem 4.2., o candidato deverá comprovar por meio de Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós graduação, realizado por instituição reconhecida pelo MEC.

4.10. Para a comprovação da conclusão do curso de pós graduação em nível de doutorado ou de mestrado (D e E) será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

4.10.1. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

4.11. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina que não os especificados neste Edital não serão aceitos como títulos.

4.11.1. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.11.2. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

4.12. **RESULTADO PROVISÓRIO** – O resultado provisório da avaliação dos títulos será publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e em seu sítio eletrônico na data de **01 de fevereiro de 2021**.

4.13. Os candidatos poderão ter acesso à planilha de avaliação de títulos, bem como interpor recurso contra o resultado provisório, **das 09h até às 15h do dia 02 de fevereiro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente por meio de petição escrita a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Av. Avenida Nelson Santos, Área Especial, Centro, em Alexânia/GO (antigo DEMEC), no prazo de 01 (um) dia.

4.14. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

4.14.1. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.15. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

4.16. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, via postal, via e-mail e/ou via internet.

4.17. **RESULTADO DEFINITIVO** – O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Professor Nível I, será publicado no diário oficial e em seu sítio eletrônico na data de **05 de fevereiro de 2021, a partir das 09h**.

4.18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA O CARGO DE PROFESSOR NIVEL I

4.18.1. Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no Processo Seletivo Simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos, considerar-se-á, para efeito de desempate o candidato que obtiver mais tempo de experiência profissional na área que esteja concorrendo.

4.18.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS, EXCETO PARA CARGO DE PROFESSOR NIVEL I

5.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado aplicará as prova no **dia 29 de janeiro de 2021, das 8h às 11h**, em escolas do Município que serão designadas posteriormente, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

5.1.1. Recomenda-se que o candidato chegue com 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.1.2. Os portões serão fechados às 8h10min, não sendo admitida a partir deste horário a entrada de candidato sob qualquer pretexto.

5.2. Serão aplicada 03 (três) provas objetivas, sendo de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

5.3. As provas terão os seguintes conteúdos programáticos:

5.3.1. Português:

- interpretação de texto;
- verbos;
- adjetivos e pronomes;
- consoantes e vogais;
- acentuação gráfica.

5.3.2. Matemática:

- conjuntos;
- números pares e ímpares;
- equações e inequações;
- raiz quadrada;
- porcentagem;
- frações e números decimais.

5.3.3. Conhecimentos Gerais:

- História do Município de Alexânia, Goiás;
- História do Brasil;
- História Mundial e Atualidades;
- devastação do cerrado e seus mananciais;
- poluição ambiental, sonora e visual;
- o corpo humano.

5.4. Cada prova terá 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada.

5.5. Havendo rasura ou mais de uma resposta, será atribuída nota zero para a questão.

5.6. Será automaticamente eliminado o candidato que utilizar qualquer meio de comunicação durante a aplicação das provas.

5.7. Não será permitido o uso de celulares, *pager*, calculadora, relógio eletrônico, ou material de consulta, bem como a utilização de chapéu, gorro ou boné, durante a realização das provas.

5.8. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

5.9. A classificação se dará pelo número total de pontos obtidos.

5.10. Em caso de empate serão utilizados respectivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) aquele que obtiver maior pontuação na prova de português;
- b) aquele que obtiver maior pontuação na prova de matemática;
- c) aquele que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
- d) o candidato mais idoso.

**5.11. RESULTADO PROVISÓRIO** – O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, na data provável de **08 de fevereiro de 2021**.

5.12. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, **das 09h até às 15h do dia 09 de fevereiro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente por meio de petição escrita a ser entregue na Secretária Municipal de Educação – SME, localizada na Av. Avenida Nelson Santos, Área Especial, Centro, em Alexânia/GO (antigo DEMEC), no prazo de 01 dia.

5.13. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.14. Recursos cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

5.15. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, via postal, via e-mail e/ou via internet.

**5.16. RESULTADO DEFINITIVO** – O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado será publicado no diário oficial e em seu sítio eletrônico na data de **11 de fevereiro de 2021**.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que porventura vierem a ser publicados.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Placar da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

6.3. A SELEÇÃO DO CANDIDATO GERA APENAS A EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO. O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE PROCEDER À CONTRATAÇÃO, EM NÚMERO QUE ATENDA AO SEU INTERESSE E ÀS SUAS NECESSIDADES, **BEM COMO FICA CONDICIONADO A CONVOCAÇÃO DE QUALQUER SELECIONADO AO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.**

6.4. A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

6.5. Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de correspondência a ser enviada ao endereço informado no ato da inscrição, podendo ainda ser utilizada a comunicação via e-mail e telefone.

6.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados no ato da inscrição.

6.7. O não recebimento da correspondência, e-mail ou telefonema citada no subitem anterior, por erro no preenchimento do formulário de inscrição, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.8. O não pronunciamento do candidato em um prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da comunicação, autoriza sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

6.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e demais dados junto ao MUNICÍPIO, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de admissão.

6.10. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta do candidato.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Alexânia para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

6.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Alexânia/GO, 04 de janeiro de 2021.

**KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANUSA MOREIRA FARIAS RABELO**

Membro

**ELEUZA APARECIDA MEDEIROS**

Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021****FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO PRETENDIDA \_\_\_\_\_  
 CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
 FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
 SETOR \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ FONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do Candidato****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO PRETENDIDA \_\_\_\_\_  
 CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Responsável Pela Inscrição

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021****SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Inscrição nº. \_\_\_\_\_ /2021

<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Inscrição indeferida/deferida
<input type="checkbox"/>	Avaliações	<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar
<input type="checkbox"/>	Outros		

Processo Seletivo: \_\_\_\_\_ Declarante: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

À Comissão Avaliadora do Processo de Seletivo Simplificado nº. 01/2020 do Município de Alexânia/GO, solicito revisão correspondente ao processo seletivo supracitado, conforme descrito abaixo:

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

Obs.: O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para questionamentos diferentes.

Alexânia/GO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do Candidato**

**Publicado por:**  
 Hanna Raissa de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**917E050F